

do agravado, que superam o percentual legal, diante das provas apresentadas naqueles autos. Assim, neste primeiro momento, indefiro o efeito suspensivo pretendido, pois a decisão minimizou os riscos do agravante, pois não suspendeu os descontos, mas apenas reduziu o seu valor.

2 - Oficie-se ao Juízo a quo, requisitando informações, que deverão, se possível, para instrução mais completa deste agravo, acrescentar novos esclarecimentos à decisão hostilizada, examinando os aspectos fáticos e jurídicos do recurso.

3 - Ao agravado.

id: 3047593

*** DGJUR - SECRETARIA DA 12ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. APELAÇÃO 0314432-84.2016.8.19.0001 Assunto: Cédula de Crédito Bancário / Espécies de Títulos de Crédito / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 47 VARA CIVEL Ação: 0314432-84.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00045946 - APTE: BANCO SAFRA S A ADVOGADO: ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DO NASCIMENTO OAB/RJ-157359 ADVOGADO: ROSANE LUCIA DE SOUZA THOMÉ OAB/RJ-057693 APDO: DECTA ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: MARCIO GOMES LEAL OAB/RJ-084801 ADVOGADO: RODRIGO BENICIO JANSEN FERREIRA OAB/RJ-111830 APDO: Raimundo Francisco Lobao Melo ADVOGADO: MARCIO GOMES LEAL OAB/RJ-084801 **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.SENTENÇA EXTINGUINDO O FEITO EXECUTIVO, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO TRIENAL DIANTE DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA. RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ASSISTE RAZÃO À RECORRENTE. APLICA-SE A LEGISLAÇÃO CAMBIAL ÀS CÉDULAS DE CRÉDITOBANCÁRIO. INCIDÊNCIA DO ART. 70 DA LUG, QUE PREVÊ O PRAZO PRESCRICIONAL DE TRÊS ANOS CONTADOS DO VENCIMENTO DA DÍVIDA. COM O VENCIMENTO ANTECIPADO DO TÍTULO PERMANECE INALTERADO O MARCO INICIAL PARA A PRESCRIÇÃO, QUE É A DATA CONSTANTE DA CARTULA. CÓDIGO CIVIL QUE É APLICÁVEL À CÉDULA APENAS NAQUILO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI CAMBIAL (ARTIGO 44 DA LEI N. 10.931/2004). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. OBS.: À SESSÃO COMPARECEU O(A) DR.(A) ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DO NASCIMENTO PELA PARTE APELANTE, NÃO FAZENDO USO DA PALAVRA POR NÃO HAVER NECESSIDADE.

id: 3047599

*** DGJUR - SECRETARIA DA 12ª CÂMARA CÍVEL ***

ATO ORDINATÓRIO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0068993-03.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: PETROPOLIS 4 VARA CIVEL Ação: 0018732-05.2017.8.19.0042 Protocolo: 3204/2017.00675467 - AGTE: RODRIGO VIEIRA ADVOGADO: DÁFNIS GOMES DA SILVA OAB/RJ-201074 ADVOGADO: ANA HELENA FARELLI MAIA OAB/RJ-175984 AGDO: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS **Relator: DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI** TEXTO: A T O O R D I N A T Ó R I O Tendo em vista a ausência de recolhimento, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, recolher as custas referentes ao recurso em epígrafe, através de GRERJ ELETRÔNICA, conforme Lei 3350/99, Ato Normativo TJ nº 24/2010 e o Aviso TJ 150/2012, segundo Tabela abaixo:

Receita/Conta	Descrição
Valor 1101-5	Atos das Secretarias dos Tribunais
R\$313,17	2001-6
CAARJ / IAB	
R\$31,31	6898-0000215-1
OUTROS FUNDOS	
R\$15,65	6898-0000208-9
OUTROS FUNDOS	
	R\$15,65

Total: R\$375,78 Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0073380-61.2017.8.19.0000 Assunto: Assistência Judiciária Gratuita / Partes e Procuradores / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 38 VARA CIVEL Ação: 0287838-96.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00715538 - AGTE: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA -- PRP - REGIONAL RIO DE JANEIRO ADVOGADO: JOHNNY RAMOS OLIVEIRA OAB/RJ-149662 AGDO: FRANCISCO OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR ADVOGADO: CLAUDIO GUIMARÃES CAVALHEIRO JUNIOR OAB/RJ-187421 **Relator: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR** TEXTO: Processo: 0073380-61.2017.8.19.0000 ATO ORDINATÓRIO AO AGRAVANTE PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, ATRAVÉS DE GRERJ ELETRÔNICA, RELATIVAS AO PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NO VALOR DE R\$ 375,78*, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA (§2º DO ART. 31 DA LEI 3350/99, ATO NORMATIVO TJ Nº 24/2010 E AVISO 150/2012). *ATOS DA SECR. TJ (CÓD. 1101-5) R\$ 313,17 + CAARJ (CÓD. 2001-6) R\$ 31,31 FUNDPERJ (CÓD. 6898-0000215-1) R\$ 15,65 + FUNPERJ (CÓD. 6898-0000208-9) R\$ 15,65 = 375,78 Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018. SECRETARIA DA 12ª CÂMARA CÍVEL

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0007091-15.2018.8.19.0000 Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: ITABORAI 1 VARA CIVEL Ação: 0000677-29.2018.8.19.0023 Protocolo: 3204/2018.00070049 - AGTE: PAULO ROSA DA SILVA ADVOGADO: JONADAB CARMO DE SOUSA OAB/RJ-124066 AGDO: BV FINANCEIRA **Relator: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR** TEXTO: Processo: ATO ORDINATÓRIO AO AGRAVANTE PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, ATRAVÉS DE GRERJ ELETRÔNICA, RELATIVAS AO PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NO VALOR DE R\$ 375,78*, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA (§2º DO ART. 31 DA LEI 3350/99, ATO NORMATIVO TJ Nº 24/2010 E AVISO 150/2012). *ATOS DA SECR. TJ (CÓD. 1101-5) R\$ 313,17 + CAARJ (CÓD.